



Ofício nº 267 /2024/DIS

Caxias do Sul, 10 de abril de 2024.

Prezado Senhor:

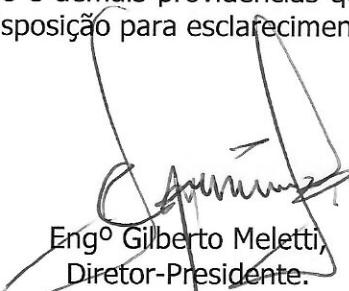
O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, complementando nosso Ofício nº 265/2024, encaminha, planilha contendo itens de infrações/irregularidades, para acrescentar na tabela de preços de serviços da Autarquia, conforme segue:

| | |
|---|---------------------------------------|
| XX– a não desativação da fossa séptica após a conexão do esgoto na rede de esgoto do tipo separador absoluto | 14 (quatorze) tarifas mínimas de água |
| XXI – a falta de conexão dos esgotos sanitários à rede coletora disponível, seja ela unitária ou separadora, após vencido o prazo para conexão estabelecido em prévia notificação da irregularidade | 20 (vinte) tarifas mínimas de água |
| XXII – a conexão de esgotos sanitários à rede unitária sem o prévio tratamento por meio do sistema individual ou coletivo, após vencido o prazo para conexão estabelecido em prévia notificação da irregularidade | 20 (vinte) tarifas mínimas de água |
| XXIII– ligar a lavanderia na caixa de gordura | 14 (quatorze) tarifas mínimas de água |
| XXIV– não atendimento, por parte do usuário, quanto à obrigatoriedade de padronizar a ligação de água | 14 (quatorze) tarifas mínimas de água |

Entendemos que tal adequação na tabela de preços se faz necessária a fim de contemplar infrações que não constam da planilha.

Para vossa análise e demais providências que entender cabíveis, colocando a Superintendência Comercial à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Engº Gilberto Meletti,
Diretor-Presidente.

Sr. Vagner Gerhardt Mâncio
Coordenador de Normatização e Fiscalização – AGESAN – RS
diretorianormatizacao@agesan-rs.com.br
diretoriageral@agesan-rs.com.br